

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº058/2022 - Data: de 23
de março de 2022.

DECRETO Nº 6311/2022.
De 22 de março de 2022.

SÚMULA: “Nomeia Comissinado do Poder
Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Procuradoria Geral do Município, o servidor: **Bruno Villani Souza**, inscrito no CPF/MF sob o n. 053.613.499-50, portador da cédula de identidade n. 6.783.081-4, a partir de 14 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar em demandas judiciais cíveis sob supervisão de Procurador do Município; Assessorar em estudos e pesquisas sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos; assessorar na elaboração de minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; assessorar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas; assessorar na correção de peças processuais realizadas pelos estagiários e servidores da Procuradoria Geral do Município; assessorar na elaboração e acompanhamento de memorandos, ofícios, intimações, notificações e demais documentos necessários ao andamento dos procedimentos; assessorar na elaboração de petições de várias complexidades e no seu protocolo; assessorar e coordenar a análise e andamento de recursos em segunda instância de ordem cível e trabalhista; assessorar no acompanhamento e andamento de processos administrativos internos da Prefeitura Municipal; assessorar e coordenar na elaboração de pareceres e despachos em processos administrativos; auxiliar no assessoramento jurídico aos Procuradores do Município e ao Procurador Geral em relação às matérias que lhe forem solicitadas; assessorar e coordenar o desenvolvimento de outras atribuições definidas pelos Procuradores do Município e pelo Procurador Geral; assessorar diretamente o Procurador Geral do Município; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal